

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO N° 495.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo art. 90, inciso I, item "a" da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da art. 7º, da Lei Municipal nº 1.945, de 01 de abril de 2005, e

Considerando a necessidade de regulamentar as atribuições de autorização de diárias no âmbito das Secretarias municipais,

R E S O L V E

Estabelecer que nos casos das autorizações de diárias prevista no artigo 2º, §2º, da Lei Municipal 1.945/2005, quando a pasta não possuir Secretário nomeado, a competência respectiva da autorização será do Gerente, funcionário que responde pela Secretaria ante a falta do superior hierárquico, conforme estrutura administrativa vigente no Município de Tibagi.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de março de 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

EMPRESA: CF INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 81.067.191/0001-00

OBJETO: Serviços de processamento de dados de horas técnicas de revisão e de updates em Servidor Windows Server 2012 IBM – 3 100 M4.

VALOR: valor total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), a ser pago em uma única parcela.

BASE LEGAL: Dispensa com fulcro no art. 24, inciso II, c/c alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA:

Os serviços de processamento de dados de horas técnicas de revisão e de updates em Servidor Windows Server 2012 IBM – 3 100 M4 – são necessários considerando o não funcionamento do Servidor do TIBAGIPREV, que é imprescindível para os sistemas administrativos, jurídicos e contábeis do Instituto, bem como para o funcionamento do Portal de Transparência (obediência à Lei de Acesso à informação 12.527/2011).

DETERMINAÇÃO:

Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, e se viável a prestação de serviço, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 25 de março de 2019.

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO
DIRETOR PRESIDENTE

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

O Município de Tibagi, Estado do Paraná, torna público que às **9 horas**, do dia **4 DE ABRIL DE 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada à praça Edmundo Mercer nº 34, nesta cidade, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviços de transporte para pacientes e acompanhantes do Município, em tratamento médico-hospitalar fora do domicílio, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviços de transporte para pacientes e acompanhantes em tratamento médico-hospitalar fora do domicílio, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MÁXIMO POR KM	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	25.000	KM	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PARA CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS E SESSÕES DE HEMODIÁLISE DA CIDADE DE TIBAGI ATÉ A CIDADE DE TELÊMACO BORBA (HARMONIA), COM VEÍCULO DO TIPO VAN, COM CAPACIDADE NO MINIMO PARA 16 PESSOAS.	3,92	98.000,00'
2	25.000	KM	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PARA CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS E SESSÕES DE HEMODIÁLISE DA CIDADE DE TIBAGI ATÉ A CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, COM VEÍCULO DO TIPO VAN, COM CAPACIDADE NO MINIMO PARA 21 PESSOAS.	3,92	98.000,00
3	55.000	KM	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PARA CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS E SESSÕES DE HEMODIÁLISE DA CIDADE DE TIBAGI PARA OUTROS MUNICIPIOS, COM VEÍCULO DO TIPO VAN, COM CAPACIDADE NO MINIMO PARA 16 PESSOAS.	3,92	215,600,00

Leia se:

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviços de transporte para pacientes e acompanhantes em tratamento médico-hospitalar fora do domicílio, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MÁXIMO POR KM	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	25.000	KM	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PARA CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS E SESSÕES DE HEMODIÁLISE DA CIDADE DE TIBAGI ATÉ A CIDADE DE TELÊMACO BORBA (HARMONIA), COM VEÍCULO DO TIPO VAN, COM CAPACIDADE NO MINIMO PARA 16 PESSOAS.	3,92	98.000,00'
2	55.000	KM	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PARA CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS E SESSÕES DE HEMODIÁLISE DA CIDADE DE TIBAGI ATÉ A CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, COM VEÍCULO DO TIPO VAN, COM CAPACIDADE NO MINIMO PARA 21 PESSOAS.	3,92	215.600,00
3	25.000	KM	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PARA CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS E SESSÕES DE HEMODIÁLISE DA CIDADE DE TIBAGI PARA OUTROS MUNICIPIOS, COM VEÍCULO DO TIPO VAN, COM CAPACIDADE NO MINIMO PARA 16 PESSOAS.	3,92	98.000,00

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições previstas no edital completo.

Tibagi, 07 de março de 2019.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
Secretário Municipal de Administração


BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Câmara Municipal de Tibagi

Exercício 2018

Página: 1

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		54.322,97	51.453,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		54.322,97	51.453,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		54.322,97	51.453,90
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		1.495.824,03	1.501.019,90
IMOBILIZADO		1.495.824,03	1.501.019,90
BENS MÓVEIS		640.934,34	646.130,21
BENS IMÓVEIS		854.889,69	854.889,69
TOTAL		1.550.147,00	1.552.473,80

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		2.424,42	2.052,56
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		2.424,42	2.052,56
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		2.424,42	2.052,56
TOTAL DO PASSIVO		2.424,42	2.052,56

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS		1.547.722,58	1.550.421,24
RESULTADO DO EXERCÍCIO		7.020,21	36.056,96
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.540.702,37	1.514.364,28
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.547.722,58	1.550.421,24
TOTAL		1.550.147,00	1.552.473,80

ATIVO FINANCEIRO	54.322,97	51.453,90	PASSIVO FINANCEIRO*	54.322,97	51.453,90
ATIVO PERMANENTE	1.495.824,03	1.501.019,90	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				1.495.824,03	1.501.019,90

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		13.652,96	7.008,03
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		13.652,96	7.008,03


BALANÇO PATRIMONIAL
 Balanço Anual
 Câmara Municipal de Tibagi

Exercício 2018

Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(51.453,90)	(137.401,15)
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	(51.453,90)	(137.401,15)

Notas Explicativas

1 – As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir da escrituração contábil realizada de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, classificado de acordo com sua natureza. Em relação aos valores constantes do Ativo Circulante apresentados pelo Poder Legislativo no Exercício de 2018, no montante de R\$ 54.322,97 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), tratam-se de recursos destinados a Restos a Pagar do exercício com disponibilidade bancária para pagamento.

2 – Os valores de R\$ 1.495.824,03 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e três centavos) apresentados no Ativo Circulante são compostos pelo imobilizado da Câmara Municipal de Tibagi, compreendendo bens móveis (móveis, veículos e equipamentos) e bens imóveis (prédio do Poder Legislativo). O valor atual apresentado trata-se de valor fiel do patrimônio inventariado em 2018 pela Comissão de Avaliação de Patrimônio. Como ainda não foram estabelecidos métodos para a reavaliação e a depreciação de bens, a contabilidade não realizou a depreciação durante o exercício de 2018.

3 – O Passivo Circulante apresentou um saldo no valor de R\$ 2.424,42 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos) relativos às despesas efetivamente liquidadas que já estão consideradas no saldo disponível para pagamento em Restos a Pagar. Os saldos constantes dos Atos Potenciais Passivos especificados como Obrigações Contratuais a Executar no valor de R\$ 13.652,96 (treze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), referem-se a contratos firmados pelo Poder Legislativo que se encontram vigentes em 31/12/2018, tais como: aquisição de combustível, serviços de telefonia, serviços de telecomunicações e prestação de serviços de vigilância e jardinagem.


JOSÉ ENIO ANTUNES
 Presidente


ELAINE DE FÁTIMA RUIZ SOUTA
 Contadora CRC/PR-035739/O-2


JULIANO WOSNIAK
 Controlador Interno

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 5.450/2005, lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Eletrônico, às 9 horas, do dia 5 de abril de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de material de limpeza. O Valor máximo da licitação é de R\$ 57.365,32 (cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco eais e trinta e dois centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br e www.bll.org.br.

Tibagi, 25 de março de 2019

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço/menor percentual de desconto, na modalidade de Pregão Presencial, às 13h30min, do dia 5 de abril de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de areia e pedra britada. O valor máximo da licitação é de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 22 de março de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 044/2019, Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2019, conforme parecer da Procuradoria Jurídica do Município nº 103/2019, para a contratação da empresa SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.706.364/0001-30, com base no inciso I do art. 25 da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 22 de março de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 059/2019, Dispensa de Licitação nº 006/2019, conforme Parecer Jurídico, para formalizar contrato com a empresa Vip Car Veículos LTDA, CNPJ 05.586.628/0010-25, com base no inciso XVII, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 22 de março de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 068/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2018, de acordo com o Parecer Jurídico nº 0100/2019, para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE.

Tibagi, em 25 de março de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019
PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 2.218/2009 e demais legislação aplicável, torna público chamamento para a realização de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA ORTOPEDIA, nos termos e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento de prestadores de serviços na área de ORTOPEDIA, pelo período de 12 (doze) meses, por valores iguais ou inferiores àqueles ora estabelecidos, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente homologados:

Nº	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO – R\$
1	170	UNID.	ASSISTÊNCIA DE SERVIÇO DE ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO EM REGIME AMBULATORIAL	85,00
3	1	UNID.	PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS, INCLUSOS HONORÁRIOS MÉDICOS E HOSPITALARES (PONTE DA TAXA CBHPM DO PROCEDIMENTO CONFORME VALORES ABAIXO:	15.550,00
			1A - R\$ 44,64 1B - R\$ 89,28 1C - R\$ 113,89	
			2A - R\$ 178,53 2B - R\$ 243,45 2C - R\$ 288,09	
			3A - R\$ 393,60 3B - R\$ 503,16 3C - R\$ 576,18	
			4A - R\$ 685,74 4B - R\$ 750,74 4C - R\$ 848,04	
			5A - R\$ 912,96 5B - R\$ 986,01 5C - R\$ 1.046,88	
			6A - R\$ 1.140,21 6B - R\$ 1.253,82 6C - R\$ 1.371,48	
			7A - R\$ 1.481,04 7B - R\$ 1.639,29 7C - R\$ 1.939,56	
			8A - R\$ 2.093,76 8B - R\$ 2.195,19 8C - R\$ 2.329,08	
			9A - R\$ 2.475,18 9B - R\$ 2.706,45 9C - R\$ 2.982,39	
			10A - R\$ 3.201,48 10B - R\$ 3.469,29 10C - R\$ 3.850,71	
			11A - R\$ 4.073,88 11B - R\$ 4.467,48 11C - R\$ 4.901,64	
			12A - R\$ 5.080,17 12B - R\$ 5.461,59 12C - R\$ 6.691,08	
			13A - R\$ 7.364,64 13B - R\$ 8.078,79 13C - R\$ 8.934,96	
			14A - R\$ 9.957,48 14B - R\$ 10.833,93 14C - R\$ 11.949,78	

- 1.1 - Os valores poderão ser reajustados a fim de preservar o equilíbrio do ajuste, mediante solicitação formal do interessado devidamente justificada e não poderão ser superiores aos índices inflacionários no período contratado.
- 1.2 - É vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação às tabelas acima.
- 1.3 – Os exames deverão ser prestados por profissionais e por meios habilitados, em estabelecimento próprio da credenciada, em virtude das características do serviço, devendo inclusive, zelar pela boa qualidade das ações e atendimentos, sem desprezar observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade e eficiência do serviço.
- 1.4 - A Credenciada declara que tomou ciência das condições de trabalho, e todos profissionais são credenciados nos órgãos de classe e habilitados para o exercício da função, sendo de total responsabilidade desta empresa os compromissos aqui avençados.
- 1.5 - As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do Gestor do CONTRATO.
- 1.6 - O faturamento deverá ser efetivado mensalmente, porém o pagamento estará condicionado aos serviços efetivamente executadas pela credenciada mediante verificação do relatório com indicativo dos itens de serviços prestados.
- 1.7 – O valor total do credenciamento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1 - Poderão participar no Credenciamento os interessados nos serviços indicados no item 1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.
- 2.2 - Não poderão participar no Credenciamento os que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 2.3 - Não poderão participar no Credenciamento os profissionais que integrem o quadro de funcionários do Município de Tibagi.
- 2.4 – Não poderão participar empresa que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários - bem como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações, ou qualquer servidor lotado em órgão encarregado da contratação.

3. DOS PRAZOS

- 3.1 - O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado a critério e conveniência da Administração.
- 3.2 - O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto no seu período de vigência conforme citado no item 2 deste Edital, estando este Edital e seus anexos também disponíveis no portal desta Prefeitura no endereço www.tibagi.pr.gov.br e na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 4.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5.1, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi, no horário das 08 às 11h30min e das 13 às 17h30min, em dias de expediente, no seguinte endereço Praça Edmundo Mercer, 34, em envelope fechado com as seguintes indicações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA
INTERESSADO _____
ESPECIALIDADE _____
ENDEREÇO _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- 5.1 - Para credenciamento os profissionais – Pessoa Jurídica – deverão apresentar os seguintes documentos:
- a)** Proposta do interessado na prestação de serviços de assistência médica de seu interesse, informando o endereço e o horário de atendimento (Anexo I)
- b)** Declaração contendo o nome do responsável técnico da entidade, bem como sua inscrição no órgão de classe competente (Anexo II);

- c) Declaração do proponente concordando com a remuneração dos serviços de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Anexo III);
- d) Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade (Anexo IV);
- e) Licença Sanitária;
- f) Alvará de localização;
- g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- h) Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial. Em todos os casos com o ramo de atividade coincidente com o objeto licitado;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- k) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- m) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- o) Registro da proponente no conselho de classe (CRM), com o devido comprovante de regularidade;
- p) Declaração de não parentesco (Anexo V);

5.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Prefeitura Municipal de Tibagi ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6. PROCEDIMENTO DO CADASTRO

- 6.1 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.
- 6.2 - O credenciamento não gera vínculo empregatício, entre as credenciadas e o Município de Tibagi.
- 6.3 - A Credenciada deverá notificar a Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar.

7. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 4.1, do presente instrumento.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Tibagi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastros a sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será feito de acordo com a demanda, mediante, apresentação da nota fiscal eletrônica, com especificação dos serviços prestados devidamente certificados pelo Secretário Municipal de Saúde.
- 9.2 - O pagamento será realizado através de transferência eletrônica na conta corrente da Credenciada.
- 9.3 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correção por conta dos recursos do orçamento geral vigente, na seguinte dotação orçamentária:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO
256	14.002.10.302.1001.2055.3390.39.0000 – Vínculo 303



10. RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Fica assegurada rotatividade entre todas as credenciadas, ficando a critério da Administração o momento e as épocas adequadas.

11.2 – É direito de qualquer usuário denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços ou mesmo quanto ao faturamento, indicando provas, testemunhas ou indícios.

11.3 - Outras informações, bem como o edital completo, serão fornecidos durante os horários normais de expediente, pessoalmente, através do telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br

11.4 - Fica eleito o foro da cidade de Tibagi, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

12. ANEXOS

Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Proposta
- b) Anexo II - Declaração de Responsabilidade Técnica
- c) Anexo III - Declaração de concordância com a remuneração;
- d) Anexo IV - Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade

Tibagi, 11 de março de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal